

RESOLUÇÃO Nº 221 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- Heloisa Lopes, brasileira, menor sob guarda, solteira, estudante, portadora do RG nº 54.430.501-2 SSP/SP e CPF nº 459.885.048-50, apresentou requerimento na data de 18/08/2014, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu avô e tutor ATALIDE LOPES, brasileiro, viúvo, RG nº 14.174.875-8 SSP-SP e CPF nº 036.373.518-62, servidor público municipal aposentado, falecido em 02/08/2014 às 10:00 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 115261 01 55 2014 4 00068 281 0052770-22 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que Heloisa Lopes é única beneficiária do segurado falecido Sr. Atalide Lopes.

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à **Heloisa Lopes**, RG nº 54.430.501-2 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 05 de setembro de 2014.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente